LEI Nº45/2018

SÚMULA - acrescentasse funções as já estabelecidas no cargo de fiscal de tributação municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO,** sanciona a seguinte

Lei

Art. 1º - Ficam acrescidas ao cargo de fiscal tributário municipal às seguintes funções: ***I – fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; II – constituir o crédito tributário mediante lançamento; III – controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos; IV – analisar e tomar decisões sobre processos administrativos; V – controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; VI – atender e orientar os contribuintes; e VII – coordenar e dirigir a administração tributária.***

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais funções do cargo de fiscal tributário municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, aos 11 de dezembro de 2018.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal